



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
*Campus de Alegre*

EDITAL Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2023  
ELEIÇÃO PARA COORDENADORIA DE CURSO

A Diretoria-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) - *Campus de Alegre*, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para escolha do(a) coordenador(a) de curso do curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio, em conformidade com a Resolução do Conselho Superior (CS) nº 7/2021, de 19 de março de 2021.

## 1. DOS CANDIDATOS

1.1 Para candidatar-se à coordenação de curso, o(a) docente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar localizado na coordenadoria em que acontecerá o processo eleitoral;
- b) ser servidor efetivo, com regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Na ausência de candidatos localizados na coordenadoria demandante de eleição, será possibilitada a candidatura de professores localizados em coordenadoria distinta do *Campus*, os quais serão localizados na coordenadoria pleiteada, se eleitos.

1.2 Ao se inscrever para o processo eleitoral, o(a) candidato(a) se obriga, caso eleito(a), a atender às seguintes exigências da instituição:

- a) apresentar disponibilidade para o cumprimento de horário de atendimento ao curso que almeja coordenar;
- b) cumprir as competências (atribuições) da referida coordenação especificadas no Regimento Interno dos *Campi* do Ifes.

## 2. DO MANDATO

O(A) coordenador(a) de curso terá mandato de dois anos, a partir da data da publicação da portaria de nomeação para a função, sendo permitida a recondução por reeleição à função uma única vez.

2.1 O(A) coordenador(a) de curso reeleito(a) deverá aguardar o intervalo de dois anos para nova candidatura, mesmo que em coordenadoria distinta para a qual foi reeleito(a).

2.2 O(A) coordenador(a) de curso em mandato vigente poderá concorrer ao próximo pleito, independentemente da data de encerramento do mandato, a partir da publicação da Resolução CS nº 7/2021, de 19 de março de 2021.

### 3. DOS ELEITORES

3.1 No processo eleitoral para coordenador(a) de curso *terão direito a voto*:

- a) os(as) discentes matriculados(as) no respectivo curso;
- b) os(as) servidores(as) efetivos(as) localizados(as) na coordenadoria ofertante do curso;
- c) os(as) docentes que atuaram no curso no ano do processo eleitoral ou nos dois anos anteriores ao pleito, independentemente de estarem localizados ou não na coordenadoria.

### 4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 O presente processo eleitoral será organizado e conduzido pela Comissão Eleitoral, designada por meio da Portaria nº 131, de 28 de fevereiro de 2023, publicada pela Diretoria-Geral do - Ifes - *Campus* de Alegre.

### 5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Os candidatos deverão se inscrever no período e horários dispostos no cronograma (ANEXO I), por meio de Formulário de Inscrição disponível no link: <https://forms.gle/CUHS59CZh3Y7Jdcv9>.

5.2 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas na página eletrônica do *Campus* (<https://alegre.ifes.edu.br>), em data disposta no cronograma (ANEXO I).

5.3 Os candidatos poderão dirigir-se a docentes e discentes fora da sala de aula, em período disposto no cronograma (ANEXO I), para expor suas propostas.

5.4 A votação será pessoal, secreta, direta, em um único nome e realizada por meio do sistema SIGEleição (<https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/>), em período e horários definidos no cronograma (ANEXO I).

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral divulgará a lista nominal de eleitores em período definido no cronograma (ANEXO I).

5.5 A apuração dos votos adotará o critério de proporcionalidade de ½ para o segmento docente e ½ para o segmento discente matriculado.

Parágrafo único. O percentual de votação final de cada candidato(a) será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme a seguinte fórmula:

$$TVC = \left( \frac{1}{2} * \frac{VDo}{NDo} + \frac{1}{2} * \frac{VDi}{NDi} \right)$$

Onde:

TVC = taxa percentual do total de votos do(a) candidato(a);

Vdo = número de votos recebidos pelo(a) candidato(a) no segmento docente;

Vdi = número de votos recebidos pelo(a) candidato(a) no segmento discente;

Ndo = número de docentes aptos a votar;

Ndi = número de discentes aptos a votar.

5.6 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) maior tempo de efetivo exercício na coordenadoria pleiteada;

- b) maior tempo de atuação no *Campus* de Alegre;
- c) maior tempo de atuação no Ifes;
- d) maior idade.

5.7 Será eleito o candidato que obtiver a maior taxa de percentual de votos, respeitando-se os critérios estabelecidos nos itens 5.5 e 5.6 deste edital.

Parágrafo único. Caso haja apenas uma candidatura homologada, não haverá votação. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se em reunião com a respectiva coordenadoria, específica para este fim, a ser registrada em Ata Eleitoral, para divulgar sua proposta de trabalho e confirmar seu nome.

5.8 A divulgação e comunicação formais dos resultados da eleição serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

5.9 Os resultados da eleição serão disponibilizados na página eletrônica do *Campus* de Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br>) nas datas dispostas no cronograma (ANEXO I).

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 As interposições de recurso deverão ser dirigidas à presidência da Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico [comissaoeleitoral2@ifes.edu.br](mailto:comissaoeleitoral2@ifes.edu.br).

6.2 Os recursos deverão ser redigidos em formulário próprio estabelecido no Anexo II, observando-se o prazo de um dia útil, de acordo com cronograma disposto no Anexo I.

6.3 Após recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo de até um dia útil para publicar sua decisão, da qual não caberá mais recursos.

6.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado na página eletrônica do *Campus* de Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br>).

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Caso não haja candidatos à função, a Diretoria-Geral do *Campus* de Alegre escolherá o(a) coordenador(a) de curso para um mandato de dois anos, preferencialmente servidor(a) com maior tempo de atuação no campus ou aquele(a) que ainda não tenha assumido a função de coordenador de curso.

7.2 Em caso de vacância por motivo de saúde, de aposentadoria, de renúncia, de afastamento para cursos de pós-graduação, de remoção, de redistribuição ou de posse em outro cargo inacumulável, a Diretoria-Geral do *Campus* de Alegre designará um(a) coordenador(a) interino(a) até que seja realizado novo processo eleitoral, na forma e nos prazos definidos na Resolução CS nº 7/2021, de 19 de março de 2021.

7.3 Os casos omissos serão dirimidos: em primeira instância, pela Comissão Eleitoral; em segunda instância, pela Diretoria de Ensino; e, em última instância, pela Diretoria-Geral do *Campus* de Alegre.

Alegre, 03 de abril de 2023.

ROMULO MATOS DE MORAES  
Diretor-Geral  
Portaria nº 1.993, de 22 de novembro de 2021



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

EDITAL Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2023  
ELEIÇÃO PARA COORDENADORIA DE CURSO

ANEXO I  
**CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	03/04/2023	Página eletrônica do Campus: ( <a href="https://alegre.ifes.edu.br">https://alegre.ifes.edu.br</a> )
Período de Inscrição para docentes localizados na coordenadoria do curso de Técnico em Agroindústria	04 a 05/04/2023	Ficha de inscrição disponível em: <a href="https://forms.gle/CUHS59CZh3Y7Jdcv9">https://forms.gle/CUHS59CZh3Y7Jdcv9</a>
Divulgação dos candidatos inscritos	06/04/2023	Página eletrônica do Campus:( <a href="https://alegre.ifes.edu.br">https://alegre.ifes.edu.br</a> )
Período de Inscrição para docentes localizados em outras coordenadorias (Parágrafo único do item 1.1 deste edital)	07 a 10/04/2023	Ficha de inscrição disponível em: <a href="https://forms.gle/CUHS59CZh3Y7Jdcv9">https://forms.gle/CUHS59CZh3Y7Jdcv9</a>
Divulgação das inscrições e lista de votantes	11/04/2023	Página eletrônica do Campus: ( <a href="https://alegre.ifes.edu.br">https://alegre.ifes.edu.br</a> )
Solicitação de recurso das inscrições	12/04/2023	E-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral2@ifes.edu.br
Resultado do recurso	13/04/2023	Página eletrônica do Campus de Alegre: ( <a href="https://alegre.ifes.edu.br">https://alegre.ifes.edu.br</a> )
Homologações das inscrições	14/04/2023	Página eletrônica do Campus de Alegre: ( <a href="https://alegre.ifes.edu.br/">https://alegre.ifes.edu.br/</a> )
Período de Campanha eleitoral	18/04/2023	Redes sociais virtuais e presencialmente
Apresentação de plano de trabalho*	19/04/2023	Miniauditório às 14h20
Votação (das 8h às 22h)	20/04/2023	Sistema SIGEleição ( <a href="https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/">https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/</a> )
Resultado parcial	24/04/2023	Página eletrônica do Campus de Alegre: ( <a href="https://alegre.ifes.edu.br">https://alegre.ifes.edu.br</a> )
Recurso	25/04/2023	E-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral2@ifes.edu.br
Resultado do recurso e Homologação do resultado final	26/04/2023	Página eletrônica do Campus de Alegre: ( <a href="https://alegre.ifes.edu.br">https://alegre.ifes.edu.br</a> )

\*Conforme o parágrafo único do item 5.7 deste edital.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
*Campus de Alegre*

EDITAL Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2023  
ELEIÇÃO PARA COORDENADORIA DE CURSO

ANEXO II  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome:

---

Matrícula SIAPE:

---

Coordenadoria pleiteada:

---

E-mail:

---

Assunto: \_\_\_\_\_

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral, venho por meio deste instrumento solicitar interposição de recurso, com base na respectiva justificativa/fundamentação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Alegre, \_\_\_\_ de abril de 2023.